

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

TORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

LEI Nº 5.027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Denomina logradouro e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO §7º O ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA GUMERCINDO MUNIZ SATIRO**, o logradouro localizado no início do KM 0,450 da Rua Serafim Jacinto dos Santos, com 745 metros de comprimento e 6,15 metros de largura - Grama - Distrito de Bemposta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho

LEI Nº 5.028 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Institui no calendário oficial de
eventos do Município de Três
Rios a Semana da Gratidão e
Reconhecimento à luta de
todos os profissionais que
trabalharam na linha de frente
no combate à pandemia de
Covid-19 e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO §7º O ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a Semana da Gratidão e Reconhecimento à luta de todos os profissionais que trabalharam na linha de frente no combate à pandemia da Covid-19, a ser celebrado anualmente na terceira semana do mês de março.

Parágrafo Único - A semana instituída no caput deste artigo fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Três Rios.

Art. 2º - Durante a semana de Gratidão e Reconhecimento à luta de todos os profissionais que trabalharam na linha de frente no combate à pandemia da Covid-19, poderão ser realizadas homenagens, pela Câmara Municipal, pela Prefeitura, pelas empresas, pelas Organizações Sociais e pelos cidadãos para demonstrar gratidão e reconhecimento a todas as pessoas que trabalharam na linha de frente contra a Covid-19 no Município de Três Rios.

Art. 3º - Fica instituída a máscara cirúrgica branca como um símbolo de homenagem aos profissionais da linha de frente no combate à pandemia da Covid-19.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: Vereador Vanderson Travassos

LEI Nº 5.029 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a divulgação do
direito de reconstrução da
mama nos casos de mutilação
decorrentes de tratamento de
câncer.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO §7º O ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os hospitais, clínicas, consultórios e similares deverão divulgar aos pacientes em tratamento de câncer sobre a possibilidade de reconstrução da mama pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como em todas as repartições públicas, conforme assegurado na Lei Federal nº 9.797, de 06 de maio de 1999 e sobre a garantia da micropigmentação das aréolas e mamilos de acordo com a Lei Estadual nº 8.435, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - A divulgação dar-se-á por meio de placas, cartazes ou impressos, contendo dizeres que informem acerca do direito de cirurgia plástica reconstrutiva pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de mastectomia parcial ou total, em decorrência do tratamento de câncer, conforme Lei Federal nº 9.797, de 06 de maio de 1999.

Parágrafo Único - O informativo deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: **Vereador Ana Clara de Oliveira Araújo**

LEI N° 5.032 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA PRESENTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Três Rios - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos visando o desenvolvimento turístico e econômico do município, sendo uma entidade de natureza contábil própria.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de captar recursos, gerar receitas e efetuar movimentações que serão empregadas nas ações de implantação, custeios e aprimoramento de nichos econômicos ligados direta ou indiretamente ao turismo no Município.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, será constituído por:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) com respectivo lastro no PPA do Município de Três Rios permitindo-se, nos moldes da legislação vigente, possível abertura para créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

II - Transferências a qualquer título, repasses, contribuições, subvenções e auxílios dos órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real sempre sem afetar o equilíbrio econômico e observadas as garantias ao erário;

V - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em projetos turísticos efetivados com recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

VI - Resultado das receitas patrimoniais de ordem financeira, desde que observadas as legislações vigente;

VII - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades, desde que observadas as legislações vigente;

VIII - Saldos não utilizados na execução dos projetos turísticos financiados com recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

IX - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos turísticos custeados pelo Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

X - Doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, privados, nacionais e internacionais e outros recursos que lhe forem destinados nos termos da legislação vigente;

XI - Arrecadação através da cessão de espaços públicos, observadas as normas legais vigentes, para a promoção de eventos com potencial atratividade turística e afins, rendimentos apurados com os projetos realizados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), como patrocínios e bilheterias, quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;

XII - Recursos provenientes de convênios com entidades governamentais e não governamentais;

XIII - Eventuais repasses de receitas provenientes do fundo de participação especial e Royalties, bem como as Compensações Financeiras trazidas pela Lei Federal n.º 7990 de 28 de dezembro de 1989;

XIV - Contribuições e taxas de qualquer natureza, pública ou privada que por ventura forem criadas nos termos da legislação em vigor;

XV - Outras receitas e/ou contribuições legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º - Deverão ser incluídos no PPA (Plano Plurianual), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual), os dispositivos legais de programas, ações, investimentos, custeios, atividades e fontes de recurso, para lastramento das despesas financeiras que serão geridas pelo FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão depositados em conta corrente especial, aberta com finalidade específica e mantida pela Secretaria de Turismo do Município de Três Rios, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, que registrará todos os atos a ela pertinentes garantindo total transparência de suas movimentações contábeis, através de publicação no Portal da Transparência do Município.

§ 3º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR apurado após o final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o turismo do Município de Três Rios, atendendo aos programas de planejamento, promoção e incentivo ao turismo,

encaminhados e aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR3RIOS, bem como de:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades, de direito público e privado, para a execução de estudos, pesquisas, programas e projetos de atividades afins do setor de turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - organização, promoção e apoio, total ou parcial, para a realização de projetos, eventos, atividades ou programas turísticos que visem o desenvolvimento do turismo no Município;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - equipamentos e infraestrutura, tais como obras e reformas, nos espaços públicos destinados ao turismo e sob gestão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Três Rios;

VI - custeio de ações de publicidade; outras não previstas, desde que em consonância com a deliberação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR3RIOS, sempre voltadas aos interesses socioeconômicos e divulgação do município no que concerne ao fomento da atividade turística;

VII - realização de outras atividades afins.

§ 1º - São enquadráveis todas as operações específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR3RIOS.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra a ser designada por Ato do Chefe do Executivo na ausência do Secretário de Cultura e Turismo, podendo praticar o Secretário da referida pasta os atos que atinem com tal tarefa, na forma estabelecida no regimento interno elaborado posteriormente e aprovado pelo COMTUR3RIOS.

§ 1º - A deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, cabendo a tal colegiado a atribuição de acompanhar, aprovar e fiscalizar a sua correta execução, bem como sugerir alterações ou indicar outras iniciativas vinculadas ao turismo.

§ 2º - As Gestões Contábeis do Fundo Municipal de Turismo, bem como todas as obrigações impostas pelas normativas em vigor, deverão ser desempenhadas em conjunto com a (s) Secretaria (s) e/ou Órgão (s) que possuam estrutura adequada na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A participação, o direito a voz e a apresentação de projetos é livre para a sociedade civil com um todo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: **Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho**

LEI N° 5.033 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação das olimpíadas do Conhecimento da cidade de Três Rios e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as olimpíadas do Conhecimento de Três Rios que seguirão o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - As Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e terão os seguintes princípios:

I - universalidade;

II - participação gratuita e voluntária;

III - anualidade;

IV - premiação dos melhores resultados;

V - parceria com instituições de ensino e pesquisa.

Art. 2º - Poderão se inscrever nas Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios todos os alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º - A designação de locais para realização das provas e demais atividades buscará minimizar a necessidade de deslocamento dos alunos participantes.

Art. 4º - As Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios utilizarão, no mínimo, uma prova escrita objetiva como critério de avaliação e de premiação.

§1º - Poderão ser instituídos outros mecanismos que integrarão os critérios de avaliação e premiação, como provas práticas, provas subjetivas e concursos de equipes.

§2º - As avaliações e premiações deverão ser feitas levando-se em consideração os conhecimentos inerentes aos diferentes anos escolares.

Art. 5º - Todos os alunos e professores participantes das Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios receberão certificados e medalhas, assim como os 03 (três) primeiros colocados de cada ano escolar.

Parágrafo Único - O aluno com melhor desempenho dentre todas os anos receberá premiação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e havendo empate todos farão jus a premiação.

Art. 6º - A realização das Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios será promovida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo ser criada Comissão Organizadora específica.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o calendário para realização das Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios;

II - elaborar as provas e mecanismos de avaliação;

III - organizar a distribuição, execução e correção das provas e demais mecanismos de avaliação;

IV - definir os prêmios que serão concedidos aos alunos.

§ 2º - Poderão participar da organização das Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios membros de instituições de ensino e pesquisa externos ao quadro de servidores do Município de Três Rios.

Art. 7º - Fica autorizada a criação de Programa Orçamentário com a finalidade de custear a realização das Olimpíadas do Conhecimento de Três Rios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Autoria: **Vereador Vanderson Travassos**

LEI N° 5.034 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional suplementar no valor R\$ 310.800,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais) conforme Resolução SES nº 2690 de 08 de abril de 2022, parcela correspondente a outubro, novembro e dezembro do corrente, referente ao Cofinanciamento do tratamento de Terapia Renal Substitutiva.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso;

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2044 - Fundo de Ações Estratégicas e de compensações – FAEC

NATUREZA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA, VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 310.800,00

Fonte de Recurso – 241 – CTRS – Cofinanciamento

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2690 de 08 de abril de 2022, referente a Cofinanciamento do tratamento de Terapia Renal Substitutiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI N° 5.035 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica o art. 8º, da Lei nº 4.875, de 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Retifica o art. 8º, da Lei nº 4.875, de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A - DESPESA POR FUNÇÕES	Em R\$ 1,00
01 - LEGISLATIVA	13.195.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	102.726.590,80
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	836.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.794.577,21
10 - SAÚDE	105.630.570,96
11 - TRABALHO	18.000,00
12 - EDUCAÇÃO	77.322.453,38
13 - CULTURA	10.683.796,70
15 - URBANISMO	67.401.805,05
16 - HABITAÇÃO	2.840.000,00

17 - SANEAMENTO	37.500.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00
20 - AGRICULTURA	298.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	250.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00
26 - TRANSPORTE	1.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.092.273,35
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.539.809,98
TOTAL	R\$ 424.620.877,43
B - DESPESA POR ÓRGÃOS	Em R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	13.195.000,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Governo	525.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	42.444.000,00
Procuradoria Geral do Município	453.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda, da MPE e do Empreendedor	29.934.423,35
Secretaria Municipal de Educação, ciência e Tecnologia	89.427.115,81
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	20.909.515,16
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	46.483.445,05
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	91.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.261.273,35
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.850.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	4.870.000,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	70.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	1.359.500,00
Fundo Especial da Procuradoria	5.000,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	1.336.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	706.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10.087.796,70
Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Integração	261.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais	430.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia da Informação	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.539.809,98
Fundo Municipal de Saúde	106.330.267,66
Fundo Municipal de Assistência Social	9.556.330,37
CODETRI - Companhia de Desenvolvimento de Três Rios	795.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI	37.500.000,00
TOTAL	424.620.877,43

“(NR)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

DECRETO Nº 6.962, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2017; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 4.987, de 26 de agosto de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo único. Em decorrência do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada (Classificação Institucional por Programa, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Valor em R\$):

17.00.000.17.512.2022.2093 – 3.1.90.11.00 – 000 – 326.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto decorrerá, em conformidade com que dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado entre a receita prevista e a realizada na Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal na Entidade Autárquica do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 13 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
 Prefeito

PORTARIA N° 981, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Designa servidores para comporem a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA/SASDH), no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), instituída pelo Decreto n° 6.955, de 23 de novembro de 2022, os servidores:

I - Presidente: **VALÉRIA DOS SANTOS NOEL**, ocupante do cargo efetivo de “Técnico Nível Médio – Administrativo”, Matrícula n° 111.2122;

II - Vice-Presidente: **CLAUDILENE FRANCISCO PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de “Diretor”, DAS-4F, Matrícula n° 124.3129;

III - Secretário: **DARLEI ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.1919;

IV - **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador”, DAS-4, Matrícula n° 124.2921;

V - **FLÁVIA APARECIDA LINO COSTA**, ocupante do cargo efetivo de “Técnico Nível Médio – Administrativo”, Matrícula n° 111.1786; e

VI - **LEANDRA GLÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Professor”, Matrícula n° 112.837.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário, seguido do 1º Membro na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a CMA/SASDH, os termos estabelecidos pelo Decreto n° 6.955, de 23 de novembro de 2022, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º A investidura dos servidores designados para comporem a CMA/SASDH, será exercida pelo período de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2022/2024, levando em consideração o vultuoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a CMA/SASDH, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade farão jus ao recebimento de remuneração mensal à título de “jeton” fixada em UFMTR – Unidades Fiscais do Município de Três Rios, adequada proporcionalmente em 20 (vinte) ao Presidente, e 13 (treze) ao Vice-Presidente, Secretário e Membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de novembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 996, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DESIGNA, os servidores **IGOR AREAS REIS CIPRIANI**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1055; **RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS**, Oficial Administrativo, Matrícula n° 111.1028; e **BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES**, Assessor, Matrícula n° 124.2971, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo n° 18.288/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 1.019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DESIGNA, os servidores **JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1612; **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Coordenador, Matrícula nº 124.2061; e **BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES**, Assessor, Matrícula nº 124.2971, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 18.287/2022, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

PRORROGAR, de acordo com o art. 196, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria nº 832, de 26 de setembro de 2022, referente ao objeto de Processo Administrativo Disciplinar nº 13.511/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
19270/2022	E-SIC	SOLICITAÇÃO PORTAL E-SIC	ARQUIVE-SE.
20598/2022	SEC. CULTURA E TURISMO	MEMORANDO	ARQUIVE-SE
16700/2022	MATHEUS ZANARDI NUNES	SUSPENSÃO COMO MEMBRO	ARQUIVE-SE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18707/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 255/2022-GP	Segue anexo Lei nº 5.027 de 05 de Dezembro de 2022 devidamente sancionada pelo Presidente da Câmara.
15341/2020	Bernardo G. de Araújo	Ofício nº 002/2020	Tendo em vista o encerramento do processo de transição, solicito o arquivamento.
0001/2022	Sec. de Governo	Empenho R\$ 265.200,00 - JETON JARI	Arquive-se, tendo em vista o pagamento total do empenho.
6202/2022	Sec. de Governo	Empenho R\$ 62.118,00 JETON LGPD	Arquive-se, tendo em vista o pagamento total do empenho.
9828/2021	Secretaria de Planejamento, Projetos e Integração	Memorando nº 090/2021/GP	Tendo em vista a perda do objeto, solicito o arquivamento do processo.
10935/2021	Secretaria de Planejamento, Projetos e Integração	Termo de Convênio - LIGHT Recicla	Tendo em vista a perda do objeto, solicito o arquivamento do processo.
20477/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 285/2022-GP	Segue cópia do veto ao projeto de Lei que "Institui 'Educação Financeira' como tema a ser abordado nas escolas municipais de Três Rios e dá outras providências" protocolado na Câmara Municipal de Três Rios.
18710/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 255/2022-GP	Segue anexo Lei nº 5.029 de 05 de Dezembro de 2022 devidamente sancionada pelo Presidente da Câmara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

20037/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 275/2022-GP	Segue cópia do veto ao projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 4.249/2015 e dá outras providências" protocolado na Câmara Municipal de Três Rios.
20550/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 289/2022-GP	Segue cópia do veto ao projeto de Lei que "Acrescenta a alínea "A", ao inciso IV, do Art. 30, da Lei Municipal nº 4.648, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências" protocolado na Câmara Municipal de Três Rios.
20035/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 275/2022-GP	Segue cópia do veto ao projeto de Lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de Bares e Restaurantes possuírem um Cardápio, com escrita em braile e um Cardápio com pictogramas otimizados para autistas e dá outras providências" protocolado na Câmara Municipal de Três Rios.
18713/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 255/2022-GP	Segue anexo Lei nº 5.028 de 05 de Dezembro de 2022 devidamente sancionada pelo Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS
PROCURADORIA - GERAL

Portaria Normativa N°. 001/2022/PGM/DIVCOB

Designa servidores para efetuar procedimentos de baixas e cancelamentos de créditos inscritos em Dívida Ativa da Administração Direta.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica da Procuradoria - Lei Municipal N° 4.426 de 27 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO, as atribuições do Procurador Geral contidas nos incisos X e XIV do art. 6º da Lei N.º 4.426 de 27 de setembro de 2017 no sentido de editar Instruções Normativas a fim de uniformizar os procedimentos internos;

CONSIDERANDO, as recomendações encaminhadas pelo Ministério Público e as providências a serem adotadas para cumprimento das determinações contidas nos autos do Processo TCE/RJ N.º 235.106-8/2019;

CONSIDERANDO, os trabalhos da Comissão estabelecida pelo Decreto Municipal N.º 6483 de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, Laudiceia de Lima e Silva Amorim, Chefe do Setor de Dívida Ativa, matrícula 111-841 e Hugo Monios Silva, Oficial Administrativo, Matrícula 111-2269, como os únicos servidores desta Procuradoria, autorizados a efetuar baixas e/ou cancelamentos necessários ao cumprimento de rotinas inerentes à Dívida Ativa relativas a Administração Direta sendo que, em caso de afastamento ou impedimento legal, será indicado novo servidor por ato do Procurador Geral.

Parágrafo Único: As rotinas somente deverão ser efetuadas após regular decisão no Processo Administrativo competente e / ou por decisão judicial transitada em julgada devendo ser inserido no sistema todas as informações que deram origem ao procedimento.

Art. 3º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Mesquita Malafaia
Procurador Geral

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO RETIFICADO Nº 135/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de Veículos seminovos com no máximo 02 anos de uso, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de janeiro de 2023 às 08:00 horas.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Internação Domiciliar 24 horas (Home Care).
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de janeiro de 2023 às 08:00 horas.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de caminhão com rodado traseiro simples ¾ tipo gaiola metálica.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de janeiro de 2023 às 08:00 horas.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, em cumprimento do auxílio funeral de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal 3.703 de 31 de maio de 2012.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de janeiro de 2023 às 08:00 horas.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Três Rios torna público, que será realizada no dia 01 de fevereiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional da Mulher de Três Rios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROCESSO Nº 15.818/2022

EMPRESA DETENTORA: V. DE O. RIBEIRO JARDINAGEM ME

OBJETO: Aquisição de materiais para jardinagem para atender ao projeto Hortas Pedagógicas nas Escolas Municipais.

VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/04/2023

EMPRESA: V. DE O. RIBEIRO JARDINAGEM ME CNPJ: 12.877.789/0001-42 TELEFONE: (21) 2649-3326 / 98195-1045 E-MAIL: mmgramados.tovar@gmail.com						
Lote	Item	Unidade	Objeto/Descrição	QNT	Valor Unitário	Valor Total
03	3.1	UNID	TRANSPLANTADOR DE MUDAS TRANSPLANTADOR ARTICULADO INOX 22 CM X 7 CM, 22CM DE COMPRIMENTO, 7CM DE DIÂMETRO	37	R\$ 29,72	R\$ 1.099,64

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	3.2	KIT	KIT PARA HORTA CONTENDO: 01 un - Pazinha Larga maior, cabo de madeira, 30,2cm x 8,3cm; - 01 un - Pazinha Estreita maior, cabo de madeira, 30,6cm x 5,8cm; - 01 un - Ancinho 3 Dentes maior, cabo de madeira, 24,7 cm x 7,2cm; 01 un - Luva Tricotada Pigmentada	74	R\$ 42,56	R\$ 3.149,44
	3.3	UNID	BANDEJA PLÁSTICA FLEXIVEL MUDA SEMENTEIRA 200 CÉLULAS 56 x 30 x 13 centímetros	111	R\$ 3,42	R\$ 379,62
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ R\$ 4.628,70		
06	6.1	UNID	SEMENTE DE SALSA, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 1,60	R\$ 1.184,00
	6.2	UNID	SEMENTE DE TOMATE, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 3,50	R\$ 2.590,00
	6.3	UNID	SEMENTE DE BERINJELA, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 2,50	R\$ 1.850,00
	6.4	UNID	SEMENTE DE ALFACE, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 1,90	R\$ 1.406,00
	6.5	UNID	SEMENTE DE QUIABO, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 1,90	R\$ 1.406,00
	6.6	UNID	SEMENTE DE AGRIÃO DA TERRA, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 1,50	R\$ 1.110,00
	6.7	UNID	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 1,50	R\$ 1.110,00
	6.8	UNID	SEMENTE DE CEBOLINHA, EMBALAGEM 1,00g	740	R\$ 2,20	R\$ 1.628,00
	6.9	KG	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO SECO DE GADO). FORMA DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR EM CADA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME METRAGEM EM LISTA QUE SERÁ FORNECIDA POSTERIORMENTE PELA SME.	37	R\$ 6,70	R\$ 247,90
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ R\$ 12.531,90		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

PROCESSO N° 15.818/2022

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais para jardinagem para atender ao projeto Hortas Pedagógicas nas Escolas Municipais.

VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/04/2023

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44 TELEFONE: (55) 3744-1961 E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com						
Lote	Item	Unidade	Objeto/Descrição	QNT	Valor Unitário	Valor Total
04	4.1	PAR	BOTA PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO DE 36 A 44 A SER DEFINIDA NO ATO DA ENTREGA)	74	R\$ 39,20	R\$ 2.900,80
	4.2	PAR	LUVA PARA JARDINAGEM TAMANHO M (PAR)	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 3.070,80		

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

PROCESSO N° 15.818/2022

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIJOTELHAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para jardinagem para atender ao projeto Hortas Pedagógicas nas Escolas Municipais.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 15/04/2023

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIJOTELHAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 13.724.512/0001-42						
TELEFONE: (24) 2255-8047 / 98803-8053						
E-MAIL: tijotelhastresrios@hotmail.com						
Lote	Item	Unidade	Objeto/Descrição	QNT	Valor Unitário	Valor Total
05	5.1	UND	PASSADEIRA PVC COM 1M DE COMPRIMENTO.	185	R\$ 20,77	R\$ 3.842,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 3.842,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

PROCESSO N° 15.818/2022

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais para jardinagem para atender ao projeto Hortas Pedagógicas nas Escolas Municipais.

VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/04/2023

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME						
CNPJ: 26.844.478/0001-91						
TELEFONE: (24) 3326-4438 / 99268-6442						
E-MAIL: vendas@brazlimp.com						
Lote	Item	Unidade	Objeto/Descrição	QNT	Valor Unitário	Valor Total
02	2.1	UND	CARRINHO DE MÃO DE PVC DE 90L COM PNEU E CÂMARA	37	R\$ 329,68	R\$ 12.198,16
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 12.198,16		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

PROCESSO N° 15.818/2022

EMPRESA DETENTORA: GGV COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais para jardinagem para atender ao projeto Hortas Pedagógicas nas Escolas Municipais.

VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/04/2023

EMPRESA: GGV COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 35.236.131/0001-57						
TELEFONE: (11) 2934-2256						
E-MAIL: ggv@terra.com.br						
Lote	Item	Unidade	Objeto/Descrição	QNT	Valor Unitário	Valor Total

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

01	1.1	UND	CAVADEIRA ARTICULADA (CABO, DUPLO PARAFUSO, COMPRIMENTO DE 1,5 M E DIÂMETRO DE 37 MM)	37	R\$ 32,34	R\$ 1.196,58
	1.2	UND	ENXADAO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM	37	R\$ 34,98	R\$ 1.294,26
	1.3	UND	ENXADA: ENXADA EM AÇO CARBONO C/ 23CM DE ALTURA E 29CM DE COMPRIMENTO E CABO EM MADEIRA COM 1,5M DE COMPRIMENTO E 40MM DE DIÂMETRO	37	R\$ 39,33	R\$ 1.455,21
	1.4	UND	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71CM COM EMPUNHADURA	37	R\$ 25,60	R\$ 947,20
	1.5	UND	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES , COM CABO	37	R\$ 18,87	R\$ 698,19
	1.6	UNID	TESOURA JARDINAGEM: TESOURA PARA JARDIM	37	R\$ 29,76	R\$ 1.101,12
	1.7	UND	REGADOR: TAMANHO: 5 LITROS -BICO CHUVEIRO REMOVÍVEL -LEVE E RESISTENTE -FORMATO ANATÔMICO - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE -IDEAL PARA REGAR HORTAS, JARDINS E VASOS	37	R\$ 16,32	R\$ 603,84
	1.8	M	MANGUEIRA FLEX 1/2' C/ 3 CAMADAS PARA JARDIM	1.100	R\$ 4,13	R\$ 4.543,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 11.839,40		



RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA N° 001.

Em 27 de dezembro de 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO E PROÍBE A PARADA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO CENTRO DA CIDADE DE TRÊS RIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: **FESTIVIDADE DA PASSAGEM DE ANO 2022/2023 – RÉVEILLON.**

O Secretário de:

Ordem Pública e Políticas de Segurança, respondendo em conjunto pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN** e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Plano de Circulação de Tráfego para o Centro do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito de veículos e de pedestres no Município de Três Rios.

RESOLVEM:

Art. 1º: Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, na Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias em toda sua extensão.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º: Proibir a parada e estacionamento de veículos, na Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias em toda sua extensão.

Art. 3º: Proibir a parada e estacionamento de veículos, na Rua Barbosa de Andrade no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias até a Avenida Condessa do Rio Novo e nesse sentido.

Art. 4º: Proibir a parada e estacionamento de veículos, na Rua Duque de Caxias no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias e nesse sentido.

Art. 5º: A presente Portaria terá validade para os dias 31/12/2022 a 01/01/2023, a partir das 06:00 horas, até o término do evento: **FESTIVIDADE DA PASSAGEM DE ANO 2022/2023 – RÉVEILLON**, revogadas às disposições em contrário.

Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro
Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança
Mat. 120.014

Secretaria de
**OBRAS, HABITAÇÃO
E INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA DE
TRÊS RIOS**
CONSTRUINDO O FUTURO HOJE.

ATO NORMATIVO 01/2022 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
APROVAÇÃO DE PROJETOS, CERTIDÕES, HABITE-SE E LAUDOS DE CONTRAPARTIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA, no uso das atribuições, resolve:

- 1º. Estabelece a partir da data de sua publicação as novas regras da municipalidade para aprovação, licença, vistoria e emissão de certidões, laudos de contrapartida e habite-se;
- 2º. Fica designado o servidor público municipal Leonardo R. M Bastos, arquiteto, a emitir parecer sobre deferimento quando se tratar de processos relacionados no parágrafo 1º;
- 3º. Em caso de objeção ao deferimento por parte do arquiteto, o processo poderá ser levado ao conhecimento do secretário para emissão de parecer final;
- 4º. Além do disposto neste ato normativo, deverão ser atendidas as exigências contidas no Código de Obras Municipal (Lei nº 3990/2013), bem como a Lei de Uso e Ocupação (Lei nº 4648/2019) e demais legislações e normas municipais, estaduais e federais pertinentes a cada caso;
- 5º. Deverá ser observado também o contido na NBR 9050 e na NBR 9077 (ou outras normas que vierem a substituí-las), nas edificações de uso não-residencial;
- 6º. Não serão protocolados ou aprovados processos que não estejam devidamente assinados. Todas as plantas, a ART/RRT e os memoriais descritivos devem ser assinados pelo(s) proprietário(s) e/ou representante legal e pelo responsável técnico;
- 7º. O projeto deverá ser encaminhado em, no mínimo, 3 (três) vias, devidamente identificadas: Prefeitura, Proprietário e Obra, sendo esta última via dispensada nos projetos de regularização de edificação concluída;
- 8º. Poderá ser protocolado, para fins de prévia análise, o projeto em apenas 1 (uma) via, desde que este processo contemple todos os demais documentos necessários para compreensão e análise dos técnicos habilitados para emissão de seus pareceres. O projeto somente será aprovado mediante apresentação das demais vias obrigatórias;
- 9º. A análise dos documentos apresentados ficará a cargo do Departamento de Arquitetura (P.D.U.), sendo que o processo não será aprovado/licenciado caso não estejam de acordo com o exigido nesta normativa e demais legislações pertinentes, inclusive a nível estadual e federal;
- 10º. Revogam-se as disposições em contrário, atos ou instruções normativas anteriores a esta data.

Ricardo Monteiro

Secretário de Obras, Habitação e
Infraestrutura Urbana
124.1953

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1 de 1



TERMO DE APOSTILA

Processo 20072/2021

REGISTRO DE APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO: 013/2022 vinculado à Ata 132/2021 (Município de Rio das Flores/RJ)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, CEP 25.804-080, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93.

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua João Teixeira Neto, nº 77, Galpão A, Topovaradouro, São Sebastião/SP, CNPJ nº 06.299.569/0001-86.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILA: Constitui objeto do presente termo de apostila a **retificação** das dotações orçamentárias constantes na Cláusula Quarta - Recursos Financeiros, alínea b):

onde se lê: Secretaria de Serviços Públicos - Unidade Orçamentária: 02.01.07, Programa de Trabalho: 15.452.2007.2436/04.122.2007.2436, Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso:000, Ficha: 1413/0292;

leia-se: Secretaria de Serviços Públicos - Unidade Orçamentária: 02.01.07; Programa de Trabalho: 04.122.2010.2436; Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00; Fontes de Recurso:000, 027 e 217/, Fichas: 0248, 1464 e 1465.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento.

Três Rios, 01 de junho de 2022..

Jorge Luiz Ribeiro
Secretário de Serviços Públicos
124.1954



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado a servidora, **Renata Barcelos Soares Barbosa, Coordenadora de Serviços Públicos, matrícula 124. 3065**, para fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nº 257/2022 e 258/2022 (Pregão Eletrônico 064/2022 - Processo 6703/2022), em substituição ao servidor, Paulo Victor Rabello Gonçalves, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Três Rios, 01 de dezembro de 2022

Jorge Luiz Ribeiro
Secretário de Serviços Públicos

Renata Barcelos Soares Barbosa
Matrícula nº 124.3065



**CONSELHO MUNICIPAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CMPDE**

Lei Municipal n. 3267 de 28 de agosto de 2009 com alteração
pela Lei Municipal n. 3641 de 07 de dezembro de 2011
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 2252-2650



Ata nº. 01/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Casa dos Conselhos, à Rua Padre Conrado, n. 156, centro, em Solenidade de Posse dos Conselheiros Não Governamentais e Governamentais do CMPDE/TR, – Triênio 2022/2025, na presença representantes de Entidades e demais convidados, **foram empossados** pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr Pedro Henrique Ribeiro Brasil, em conformidade e consonância a Lei Municipal n. 3267 de 28 de agosto de 2009 com alteração pela Lei Municipal n. 3641 de 07 de dezembro de 2011, os Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, **GOVERNAMENTAL** Titulares e Suplentes: **Representante de Secretaria de Esporte:** Titular: Aline Costa Ribas Domingues, Suplente: Aline Silvestre; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular Camile do Rosário Pereira; Suplente: Leandro Mota da Silva; **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Letícia Di Risio Pinheiro, Suplente: Fabiane Kopke Franco; **Representante da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência:** Titular: Michel Gonçalves Rosa, Suplente: Jauseane Aparecida Vieira Novo; **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Claudilene Francisco Pereira; Suplente: Beatriz de Souza Pena. **NÃO GOVERNAMENTAL:** **Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Três Rios,** Titular: Marilene de Fátima Ferreira da Silva Santos, Suplente: Marilene Corrêa Cesário de Lima, **Representante do Seguimento de Pessoa com Deficiência Física** Titular: Renata Cristina Coelho dos Santos, Suplente: Nelson Cosme de Carvalho; **Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva:** Titular: Jocilene Balbina de Carvalho, Suplente: Raquel Rosa Amâncio; **Representante da Pessoa com Deficiência Visual:** Titular: Elaine C. da Silva; Suplente Sandra Cabral Machado Viana; **Representante da Pessoa com Deficiência Mental:** Titular: Rosimar de Oliveira Reis, Suplente: Adriele da Silva Novo. Dando prosseguimento passou para **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**. Camile do Rosário Pereira foi eleita para à presidência, sendo a conselheira Rosimar de Oliveira Reis eleita para vice-presidência e Michel Gonçalves Rosa eleito como Secretário Executivo. Na oportunidade também foi eleita, como Coordenadora do FUPDE - Fundo para Integração da Pessoa com Deficiência de Três Rios, a Srª Jocilene Balbina de Carvalho. A seguir deu prosseguimento aos procedimentos de posse da Diretoria Executiva, convidando a cada um dos eleitos a assinar o respectivo termo. Após ouvir de todo o solene compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, as Leis vigentes e Regimento do CMPDE. Assim, declaram empossados para o exercício do mandato com vigência a partir do dia 15 de dezembro de 2022 os conselheiros eleitos na Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, declara encerrados os trabalhos da Assembleia Geral para a Eleição e Posse do qual é lavrada o presente Termo que vai assinado por Simone Reis de Oliveira, Secretária *ad hoc* que o escrevi e, eu , Camile do Rosário Pereira, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais empossados.



RESOLUÇÃO Nº 1022/2022

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – Saaetri –, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 3.995/2014,

RESOLVE

- 1- Ficam nomeados para levantamento e inventário físico dos bens em almoxarifado, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas/RJ, os seguintes servidores:

NOMES	MATRÍCULA
Valdir Lima da Silva	449
Gilson Mendes da Silva	404
Janaína Martins Ribeiro	431
Sebastião Aparecido Moreira	333
Roberto Cândido Fraga	413
Paulo Sérgio Rosa Garcia	436
José Augusto Afonso Corrêa	112

- 2- O serviço será realizado no dia 27/12/2022, a partir das 7h, no Centro Operacional desta autarquia, no bairro Vila Isabel.
- 3- Os pedidos de mercadorias do almoxarifado só serão atendidos até o dia 23/12/2022, salvo os casos de emergência ou extrema necessidade.
- 4- Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 2 UFMTR para cada membro da comissão.
- 5- Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 01 de dezembro de 2022

Jean Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1023/2022

Inclui membro para a Comissão de Revisão do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Lei nº 3.995/204

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – Saaetri –, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe confere a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o servidor George Emerson de Oliveira, Agente de Controle de Consumo, matrícula nº 391, como membro da equipe de apoio designada pela Resolução nº 1021/2022.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições legais da Resolução nº 1021/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas das disposições em contrário.

Três Rios, 01 de dezembro de 2022

Jean Louis Silveira
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 271 DE 01 DEZEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2021/2022 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **DEZEMBRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Marco Antônio de Azevedo Torno	3482	01/12/2022 a 30/12/2022
Beatriz Santos Silva	9070	01/12/2022 a 30/12/2022
Thiago Pinto da Silva	3650	01/12/2022 a 30/12/2022

Mesa Diretora, 01 de dezembro 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário